

ACTA N.º 18/2007

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de Setembro de 2007.-----

----- Aos 18 dias do mês de Setembro de 2007, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entraram no decorrer da reunião os Senhores Vereadores Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico e Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro. Não esteve presente a Senhora Vereadora D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 178, na importância de 743.128,85 € (setecentos e quarenta e três mil cento e vinte e oito euros e oitenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.

1 - ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS NºS. 10, 16 e 17 DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE:-

Na sequência do deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião de 21/08/2007, tornado público por Edital n.º 45 de 27/08/2007, foi posto em praça o direito de

ocupação das Lojas números 10, 16 e 17 do Mercado Municipal de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, face à ausência de licitadores, deliberou considerar deserto o direito de ocupação das Lojas números 10, 16 e 17 do Mercado Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - XVII EXPOFACIC – FESTAS DO CONCELHO 2007 / ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR AO DESTACAMENTO TERRITORIAL DE CANTANHEDE DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 10/09/2007, do seguinte teor: “Organizada pelo Município de Cantanhede decorreu, de 20 de Julho a 29 de Julho, a XVII Edição da Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho. O certame de inegável alcance económico, social e cultural, traduziu-se também num importante local de afluência e encontro de munícipes de todo o Concelho, dos Concelhos limítrofes, restante país e da vizinha Espanha. Para além do aspecto económico, regista-se com agrado as diversas manifestações culturais, recreativas e desportivas que decorreram paralelamente ao evento com destaque para o cartaz de espectáculos que, só por si, chamou à cidade de Cantanhede vários milhares de pessoas. A gastronomia, a zona agrícola, o sector da educação, o artesanato, os produtos tradicionais, a etnografia e o folclore, constituíram também motivos de grande interesse e geradores de grande confluência dos visitantes para os diversos sectores. O sector comercial, industrial e de serviços espelhou de forma clara e inequívoca o interesse deste certame para a região centro do país. Foi amplamente reconhecido pelos expositores, visitantes e comunicação social, que a Expofacic 2007 registou um salto qualitativo apresentando níveis de crescimento que superaram as expectativas mais optimistas,

decorrente, em grande medida, de um esforço colectivo, que se traduziu na grande capacidade de afirmação do Concelho, no contexto do país e que orgulha e entusiasma todos quantos fazem parte desta comunidade. Para além da implementação de um plano de segurança, uma das preocupações da Comissão Executiva foi prevenir qualquer tipo de incidentes decorrentes da grande afluência de público ao certame. A Câmara Municipal de Cantanhede não pode ignorar que o sucesso alcançado é também resultado da prestimosa colaboração do Comando do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e de todos os Postos envolvidos, superiormente dirigido pelo Sr. Tenente Marco Santos que, de forma empenhada, cuidou de importantes aspectos no âmbito da segurança, indispensáveis ao regular funcionamento da Expofacic. Face ao exposto, considero um acto de elementar justiça prestar um tributo de reconhecimento ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana, pelo que, proponho a atribuição de um Voto de Louvor pelo inestimável contributo que aquela Força de Segurança deu à realização da Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou atribuir um Voto de Louvor ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana pelo inestimável contributo que aquela Força de Segurança deu à realização da XVII Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho 2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Entrou o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo.-----

3 - COBRANÇA DA DERRAMA RELATIVA AO ANO DE 2008:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 05/09/2007, do

seguinte teor: “De acordo com o estipulado no nº. 1 do artº. 14º. da Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), “os *Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.*” Considerando todo o processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos, bem como de consolidação do crescimento económico; Considerando que o Município pretende estimular ainda mais a criação de emprego e riqueza nos diversos sectores de actividade económica, aumentando os níveis de atractividade e proporcionando uma abertura ao investimento privado por parte das empresas que se queiram implantar no Concelho; Considerando que o tecido empresarial existente na área do Município é, na sua grande maioria, constituído por pequenas e médias empresas, as quais na actual conjuntura económica, têm grande dificuldade em superar as dificuldades com que se debatem no dia a dia; Considerando o esforço empreendido pela Autarquia no sentido de criar condições efectivas para o apoio e dinamização da actividade industrial, comercial e agrícola; proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede delibere no seguinte sentido de: 1 - Não ser cobrada a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), relativa ao ano de 2008, nos termos do artº. 14º. da Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro. 2 – Remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de

11 de Janeiro.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Não cobrar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), relativa ao ano de 2008, nos termos do artº. 14º. da Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro; 2) Mandar submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI)

PARA O ANO DE 2008:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/08/2007 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, o qual procedeu à reforma da tributação do património, aprovando os novos Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT) e procedeu ainda a alterações de diversa legislação tributária conexa com a mesma reforma, designadamente, o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), do Código do Imposto de Selo (CIS), do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e do Código do Notariado (CN). O referido diploma, no seu Anexo I – Capítulo X, artº. 112º., relativamente às taxas do imposto municipal sobre imóveis a cobrar pelos Municípios, refere o seguinte: «1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: a) Prédios rústicos: 0,8%; b) prédios urbanos: 0,4% a 0,8%; c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,5%. 2 – Tratando-se de prédios

constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada a respectiva taxa. 3 – Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeitos a um regime claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 5%. 4 – Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº. 1. 5 – Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. 6 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. 7 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. 8 – As deliberações da Assembleia Municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no nº. 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro. 9 – No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias, as comunicações referidas no número anterior são acompanhadas de listagem contendo a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação

fiscal dos respectivos titulares.» A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 22/09/06, decorrente da deliberação de 05/09/06 da Câmara Municipal fixou a taxa do imposto municipal sobre imóveis da seguinte forma: - prédios urbanos – 0,8%; - prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%. Deste modo, deverá a Câmara Municipal de Cantanhede propor à Assembleia Municipal as taxas do imposto municipal sobre imóveis a cobrar pelo Município e relativas a 2008, nos termos previstos no n.º. 1 do art.º. 112.º do Anexo I – Capítulo X do Decreto-Lei n.º. 287/2003, de 12 de Novembro.” O Senhor Presidente da Câmara por despacho proferido em 14/09/2007 propõe a manutenção das taxas do IMI nos termos aprovados no ano anterior. *A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis nos seguintes valores: Prédios Urbanos - 0,8%; - Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%, mandando submeter as referidas taxas à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Votou contra o Vereador Senhor Dr. Manuel Ruivo, o qual apresentou a seguinte declaração de voto: “As taxas propostas pelos Vereadores do PSD referentes ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) são demasiado elevadas, onerando gravemente o orçamento familiar dos Municípes. Existem inclusivamente casos em que a avaliação dos imóveis ultrapassa o seu valor real de mercado. Por outro lado foi prometido pelo Executivo Municipal, durante a discussão do IMI para 2007, a realização de um estudo com vista à aplicação futura de uma eventual majoração da taxa aplicável aos prédios degradados nas áreas urbanas de Cantanhede, Ançã, Febres e Tocha. Como tem vindo a ser defendido pelo PS de Cantanhede existem condições objectivas para se proceder a uma redução do IMI para 2008, para os prédios*

urbanos para 0,6% e para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI para 0,3%. Neste contexto o Vereador eleito pelo PS vota contra a proposta apresentada.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Entrou o Senhor Vereador Dr. Rui Crisóstomo. -----

5 - ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE A TÍTULO EXPERIMENTAL E PROVISÓRIO:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 13/09/2007, do seguinte teor: “Considerando as recentes obras de requalificação executadas no Mercado Municipal de Cantanhede, dotando este espaço de melhores condições para o exercício da actividade comercial; Considerando a necessidade de reestruturação daquela infra-estrutura para um melhor funcionamento; Considerando o esforço do Município na dinamização do comércio local, numa primeira fase na Feira Quinzenal e agora com o Mercado Municipal; Considerando as várias solicitações quer por parte dos vendedores que ali exercem a sua actividade quer dos utentes daquele espaço para que haja uma alteração no seu funcionamento; PROPONHO que o Mercado Municipal de Cantanhede, a partir de 19 de Setembro de 2007, a título experimental e provisório, passe a ter o seguinte horário: De Segunda a Sábado – das 7,00 horas às 15,00 horas. Encerramento aos Domingos.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou aprovar a título experimental e provisório a alteração do horário de funcionamento do Mercado Municipal de Cantanhede, passando a ter o seguinte horário: De Segunda a Sábado – das 7,00 horas às 15,00 horas.*

Encerramento aos Domingos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO MONDEGO (AMBM) / ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E APROVAÇÃO DOS CORRESPONDENTES

ESTATUTOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/2007 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, do seguinte teor: “No dia 06 de Julho de 2007 reuniram-se os representantes dos municípios que integravam a Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras com o intuito de dar por finalizado o processo de extinção da referida Associação. Devido a esta ocorrência, um conjunto de Municípios, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho, Mortágua, Penacova e Soure, sentiu a necessidade de criar uma nova Associação Intermunicipal, para a prossecução de objectivos comuns. Assim sendo, foi criada a Associação de Municípios do Baixo Mondego (AMBM). Considerando que o Município de Cantanhede tem interesse em participar como sócio da AMBM, o executivo da Câmara Municipal de Cantanhede acorda: 1- Constituir e ostentar a condição de membro, junto com outros Municípios, da Associação que se denomina “Associação de Municípios do Baixo Mondego” (AMBM), com sede em Montemor-o-Velho e cujo o objectivo é o desenvolvimento económico – Inovação e Competitividade, o Planeamento e Gestão Estratégica, Económica e Social, a Modernização Administrativa e a contratualização da Gestão de programas Comunitários, no âmbito do Aceitar, os estatutos da Associação e o seu total de 37 de artigos. 2- Fazer o pagamento das quotas anuais de funcionamento estabelecidas pela Associação. 3. Designar o Presidente da Câmara, João Carlos Vidaurre Pais de Moura, para que represente este Município nos órgãos de representação e direcção

da Associação, assim como para que subscreva em nome do Município todos os documentos públicos e privados. Entendo que a integração nesta Associação poderá contribuir para uma maior dinamização da actividade económica na área do Concelho de Cantanhede. Neste sentido, deverá este processo ser submetido à Reunião de Câmara e posterior aprovação pela Assembleia Municipal dado que ao abrigo da alínea m) do nº 2 do artº. 53º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro “compete à Assembleia Municipal (...) sob proposta de câmara (...) associar-se com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas (...) que prossigam fins de reconhecido interesse público local e se contenham dentro das atribuições cometidas aos municípios, em quaisquer dos casos fixando as condições gerais dessa participação”. Junto se anexa ainda a proposta dos Estatutos da Associação de Municípios do Baixo Mondego. Propõe-se que os mesmos sejam submetidos à Reunião da Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal. Dado que a constituição da associação ainda está a decorrer, e só depois de esta estar constituída é que a mesma terá repercussões a nível orçamental, entende-se que a mesma só terá implicações no Orçamento de 2008, devendo para o efeito ser criada a correspondente rubrica.” *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a adesão do Município de Cantanhede à Associação de Municípios do Baixo Mondego, bem como os correspondentes Estatutos, documento do qual fica um exemplar arquivado na pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Designar o Senhor Presidente da Câmara, para representar este Município na Associação de Municípios do Baixo Mondego assim como para subscrever em nome do Município todos os documentos públicos e privados. 3) Solicitar para o efeito a necessária*

autorização da Assembleia Municipal para a adesão do Município de Cantanhede à Associação de Municípios do Baixo Mondego, nos termos do disposto da alínea m) do nº 2 do artº. 53º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo e Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara para aprovação uma proposta de alteração ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede, apresentando as seguintes considerações: 1- Tendo presente uma maior eficiência e funcionalidade, bem como uma gestão equilibrada dos recursos afectos aos Serviços Municipais, justifica-se que se proceda nesta fase a alguns acertos ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede; 2- Procede-se de igual modo à extinção de 26 lugares que se encontravam vagos no quadro, julgados como excedentários a curto e médio prazo, abrindo-se caminho para, no futuro, poder ser criado um quadro privativo, dando assim forma às linhas de orientação preconizadas no regime jurídico do contrato individual de trabalho na administração pública, consubstanciado na Lei nº. 23/2004 de 22 de Junho. 3- De salientar que esta alteração não produz qualquer efeito ao nível da estrutura orgânica dos serviços municipais, a qual se mantém inalterada. Assim, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 44/85, de 13 de Setembro, conjugado com os artº. nº 53º., nº. 2, alínea n), e 64º., nº. 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apresenta-se esta proposta de alteração para aprovação da Assembleia Municipal. Por parte da Senhora Vice-Presidente foram dados esclarecimentos

adicionais sobre o presente processo. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos termos propostos a alteração ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter aquele documento à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação, nos termos do disposto do Decreto-Lei nº. 116/84, de 16 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 44/85, de 13 de Setembro, conjugado com os artºs. 53º., nº. 2 alínea n) e 64º., nº. 6 alínea a) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, SOB A FORMA DE ABERTURA DE CRÉDITO, NO VALOR DE 7.500.000,00 € / ADJUDICAÇÃO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 17/09/2007 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Na sequência do relatório de análise das propostas de 28 de Agosto de 2007, e para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 13 de Setembro, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise. Neste sentido o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão, ao Banco Santander Totta, S.A., do empréstimo de longo prazo, sob a forma de abertura de crédito, no montante de 7.500.000,00 €. Sobre a minuta da proposta contratual enviada pelo Banco Santander Totta, S.A., para apreciação da Câmara a fim de contratar o empréstimo, somos a informar que a proposta de contrato está de acordo

com as condições que a instituição bancária apresentou a concurso com as constantes do nosso ofício convite. A actual minuta do contrato clarifica pontualmente alguma situação que havia ficado omissa, por não ter sido solicitada, mas que são usuais nos contratos de empréstimo, tais como: a) A possibilidade de haver cobrança de juros de mora em caso de atraso no cumprimento das obrigações, referido no artigo 4.º; b) A imputação de despesas de contrato ao contratante devedor, conforme artigo 6º. Em face do exposto, propõe-se que sejam aceites as presentes condições.” A Câmara, por maioria e tendo por base o Relatório de Análise emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) Adjudicar ao Banco Santander Totta, S.A. a contratação de um empréstimo de longo prazo, sob a forma de abertura de crédito, no montante de 7.500.000,00 € (sete milhões e quinhentos mil euros); 2) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Banco Santander Totta, S.A. destinado à contratação do referido empréstimo; 3) Mandar submeter a presente deliberação respeitante à contratação de empréstimo à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo e Dr. Manuel Ruivo, os quais apresentaram a seguinte declaração de voto: “Nos termos da Lei nº. 2/2007 o Município de Cantanhede pretende contratar um empréstimo de 7.500.000,00 €, estando, de acordo com a proposta, dentro dos limites de endividamento legalmente estabelecidos. A contratação de empréstimo de médio e longo prazo afectam o desenvolvimento futuro, devendo, por esse facto, ser meticulosamente analisados e canalizados para obras consideradas estratégicas estruturantes do desenvolvimento do Concelho (vias de comunicação, águas e saneamento, educação, captação de investimento, investigação e desenvolvimento, etc.). O nº. 4 do artº. 38º. da referida Lei nº. 2/2007 determina que os investimentos a realizar «devem ser devidamente

identificados no referido contrato». A identificação não deverá ser limitada a uma simples listagem de intenções, mas, deverão ser indicados os investimentos em cada uma das obras e justificada a sua necessidade em detrimento de obras estruturantes em falta. A presente contratação de um empréstimo de tão elevado montante (1,5 milhões de contos) sob a forma de abertura de linha de crédito não será utilizada em obras estruturantes do concelho, mas em pequenas obras de eficácia duvidosa, que poderão ser alteradas em qualquer instante. E a marcar passo continua o Saneamento Básico do Concelho, a Via Regional Cantanhede-Tocha, a Variante a Portunhos, etc, etc. Aliás, a sua utilização da linha de crédito durante os anos de 2008 e 2009 (ano de eleições autárquicas) podem permitir uma utilização mais política do que estruturante para o Concelho. Perante este cenário os Vereadores eleitos pelo PS votam contra a proposta de contratação de um empréstimo de longo prazo sob a forma de abertura de crédito.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - REGULAMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES:-

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/09/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, a qual refere que o Regulamento de Controlo Interno do Município de Cantanhede, aprovado por unanimidade através de deliberação camarária em reunião de 11 de Fevereiro de 2003, previa no n.º 2 do artigo n.º 64.º, a introdução de alterações. Prevê ainda nos seus artigos n.º 17.º e 36.º a possibilidade de serem criados outros postos de cobrança de receita para além da Tesouraria Municipal, torna-se necessário estabelecer com o máximo rigor possível, os métodos de controlo e responsabilidades associadas ao processo de movimentação e contabilização de receitas na Loja Ponto Já, Feira de Cantanhede, Centros de

Cobrança do Fornecimento de Refeições Escolares, Casa da Cultura, Museu da Pedra, Biblioteca Municipal, Postos de Turismo, Serviço de Metrologia, Centro de Recolha Animal, Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” e Complexo Desportivo da Tocha. É igualmente indispensável a definição da tipologia de receitas susceptíveis de serem obtidas nos serviços atrás referidos, assim como a criação de novos postos de cobrança de receitas. Neste sentido, importa consubstanciar, portanto, no plano de organização e nos métodos e procedimentos adoptados, o eficiente, preciso e fidedigno registo contabilístico da arrecadação de receitas destinadas aos cofres do Município, nomeadamente aquelas que irão ser obtidas na Loja Ponto Já, Feira de Cantanhede, Centros de Cobrança do Fornecimento de Refeições Escolares, Casa da Cultura, Museu da Pedra, Biblioteca Municipal, Postos de Turismo, Serviço de Metrologia, Centro de Recolha Animal, Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” e Complexo Desportivo da Tocha, propondo-se para o efeito a adopção das regras que constam do documento anexo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar as alterações ao Regulamento Interno do Município de Cantanhede, documento do qual fica um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, aprovando nos seus precisos termos os procedimentos e metodologias ali propostas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/09/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “Decorrente da deliberação camarária de 20/04/1999, foram adjudicados,

parcialmente, às Companhias de Seguros Bonança, Fidelidade e Allianz, todos os contratos de seguro do Município. Nas reuniões camarárias de 06/07/2004, de 10/08/2004 e de 07/09/2004, foi deliberado proceder à abertura do concurso público para o fornecimento de serviços na área dos seguros, intitulado “*Concurso Público para a prestação de serviços na área dos seguros – C.P. Nº 05/2004*”. Em 05/01/2005, a Câmara deliberou mandar proceder à anulação do concurso público nº 05/2004 com base no preceituado da alínea b), do número 1 do Artigo 58º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, uma vez que o Júri considerou as propostas de elevado valor, violando-se, com a adjudicação, o interesse público, uma vez que se adjudicação viesse a ocorrer, o Município, somente no ano de 2005, pagaria 5.344,49€ de prémios a mais do que efectivamente pagou, tendo por base as mesmas coberturas, capitais e garantias. Face ao tempo entretanto decorrido (de 1999 a 2007), aos ajustamentos que se torna necessário efectuar e às permanentes mutações no mercado segurador, propõe-se a abertura de um concurso público, de acordo com o n.º 1 do art.º 80 do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho para a referida prestação de serviços. O concurso terá por objecto o fornecimento de serviços na área dos seguros, para os diversos Ramos / Modalidades mencionados na presente informação, pelo prazo de 1 (um) ano, sucessivamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado por quaisquer uma das partes. Relativamente aos requisitos necessários à admissão dos concorrentes / qualificação dos concorrentes, só serão admitidas empresas de seguros (Seguradoras), legalmente constituídas e autorizadas a explorar os ramos e modalidades de seguro, objecto do presente concurso. Por sua vez, as seguradoras deverão nomear / designar o mediador ou corrector que irá representar o Município de Cantanhede durante a execução da prestação de serviços, isto é, designar qual o mediador ou corrector

que irá mediar a nossa carteira de seguros. Será somente admitida a concurso 1 (uma) proposta por seguradora. Na eventualidade de serem apresentadas duas ou mais propostas, por seguradora, nomeando diversos Mediadores ou Correctores, o Júri seleccionará unicamente a proposta que deu entrada em 1º lugar nos Serviços da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stock's, salvo se, a proposta que der entrada posteriormente for acompanhada por uma declaração que declara que a proposta agora entregue anula e substitui a primeira. A adjudicação de todos os ramos de seguro, objecto do presente concurso será efectuada a um único concorrente que apresente a proposta globalmente mais vantajosa. A análise das propostas e respectiva adjudicação terá por base os seguintes critérios de adjudicação, por ordem decrescente de importância, conforme respectiva ponderação atribuída: Custo global da proposta: 50%; Franquias contratuais (*): 40% Nomeação de um Mediador ou Corrector (**): 10%. (*) – Para avaliação deste factor, serão ponderadas as franquias, apresentadas pelos concorrentes, para os seguintes Ramos, com as respectivas ponderações: i) Acidentes Pessoais (Desportivo) 50%; ii) Multiriscos 25%; iii) Responsabilidade Civil Exploração 25%. A avaliação de cada sub-critério será feita em função inversa aos valores apresentados para as respectivas franquias. (**) – No caso dos concorrentes apresentarem mais do que um Mediador ou Corrector, em alternativa na sua proposta, este critério será ponderado com zero. A presente prestação de serviços entra em vigor após a notificação da adjudicação e produzirá efeitos a partir das 0h00m (zero horas) do dia 01 de Janeiro de 2008, salvo se, os trâmites processuais desenvolverem atrasos significativos, caso em que a efectivação da prestação de serviços, ocorrerá imediatamente após a comunicação da respectiva adjudicação. Independentemente da data de efectivação da presente prestação de serviços, o vencimento das

apólices ocorrerá impreterivelmente a 31 de Dezembro de cada ano, devendo todos os recibos de prémio ser emitidos com o seu período de vigência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, ou seja, deverão reflectir a especialização do exercício, que no caso, é o ano económico. Exceptuam-se do ponto anterior as Apólices emitidas para o seguro de Acidentes Pessoais – desportivo, cujo vencimento ocorrerá a 01 de Agosto. Deverão ser objecto do referido procedimento os seguintes ramos, capitais, coberturas e pessoas/bens a segurar: 1- Acidentes de Trabalho (Anexo I): É pretensão do Município de Cantanhede que todos os acidentes legalmente considerados de trabalho, ocorridos ao serviço do Município, a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal (subscritores da Caixa Geral de Aposentações) ou funcionários que não pertençam ao quadro (não subscritores da Caixa Geral de Aposentações), fiquem abrangidos pela Apólice de Seguro. 2- Acidentes Pessoais – Autarcas (Anexo II): Seguro de Acidentes Pessoais previsto no Nº 1 do art. 17º da Lei 29/87, de 30 de Junho, para os eleitos locais, incluindo as deslocações ao estrangeiro. 3- Acidentes Pessoais – Bombeiros (Anexo III): Cobertura dos danos resultantes de acidentes ocorridos no exercício da sua missão (bombeiro) em conformidade com a legislação que lhes é aplicável. 4- Acidentes Pessoais – Utilizadores das Infra-Estruturas Desportivas Municipais (Anexo IV): Cobertura dos danos resultantes de acidentes ocorridos aos utilizadores das infra-estruturas desportivas municipais abertas ao público, nomeadamente as Piscinas Municipais de Cantanhede e o Pavilhão “Os Marialvas”. 5- Acidentes Pessoais – Voluntários (Anexo V): Cobertura dos danos resultantes de acidentes ocorridos no exercício da sua missão de voluntariado, em conformidade com a legislação que lhes é aplicável (Lei 7/98, de 3/11). 6- Multiriscos (Anexo VI); Cobertura dos danos nos bens seguros em consequência de incêndio, acção mecânica da queda de raio,

explosão, devendo, igualmente, serem ressarcidos os danos aos bens seguros. 7- Responsabilidade Civil Automóvel e Ocupantes de Viaturas (Anexo VII); a) Automóvel: A responsabilidade civil, perante terceiros, decorrente de acidentes de viação envolvendo viaturas e/ou máquinas pertencentes ao Município de Cantanhede; b) Ocupantes: Aplicável às viaturas assinaladas no mapa em anexo, que se caracterizem por se destinarem ao transporte de passageiros, bem como às restantes que tenham peso bruto até 3.500Kgs. 8- Responsabilidade Civil Exploração (Anexo VIII): A responsabilidade civil para uma seguradora, no que diz respeito ao pagamento das indemnizações que, de acordo com a legislação em vigor, possam ser exigidas ao Município de Cantanhede como civilmente responsável por danos patrimoniais e/ou não patrimoniais, resultantes de lesões materiais e/ou corporais causadas acidentalmente a terceiros no decurso do exercício da sua actividade. Não estão incluídos no presente concurso os seguros dos equipamentos / viaturas abaixo mencionados uma vez que os mesmos foram adquiridos por Leasing, tendo os direitos ressalvados a favor das respectivas locadoras. Após o término dos respectivos contratos de leasing, proceder-se-á à transferência das apólices para a seguradora adjudicatária do concurso. Os equipamentos / viaturas em causa são: i) Renault Clio 49-BU-69 (Ligeiro Passageiros); ii) Nissan Navarra 56-AD-47 (Pick Up); iii) JCB 436 HT (Pá Carregadora); iv) OMNE 1700EBX (Plataforma Elevatória); v) Fiat Punto 51-86-VV (Ligeiro Passageiros); vi) Caterpillar TH 62 (Máquina Telescópica); vii) HAMM HD 70 (Cilindro de rolos); viii) Volvo 53-60-XC (Camião de 32 Toneladas). Acresce referir que, no caso de parecer favorável, e dado o teor atípico do presente concurso, uma vez que é transversal à estrutura orgânica da Autarquia, a constituição do Júri (entidade a quem compete a realização de todas as operações do concurso) não se

enquadra da tipificação de Júri expressa na deliberação camarária de 26/10/2005. Assim, sugere-se que a constituição do Júri para o presente concurso seja composta pelos seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Secretária: Dra. Delfina Gernay Cardoso Moreira, Chefe da Divisão Financeira; Vogal: Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior de 1ª Classe. No caso de eventuais faltas ou impedimentos por parte dos membros do júri supra mencionado, propõe-se que as substituições sejam efectuadas pelos seguintes elementos: Dra. Maria Isabel Santos Cruz, Técnica Superior 1ª Classe e Dra. Teresa Paula Gonçalves Ferreira, Técnica Superior de 1ª Classe." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público para a prestação de Serviços na Área dos Seguros, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS – APLICAÇÃO DE TAPETE NA RUA EÇA DE QUEIRÓS (CANTANHEDE) E ARRUAMENTO FRONTAL AO CEMITÉRIO DE OURENTÃ / CONCURSO LIMITADO /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 04/09/2007 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 30/08/2007, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da

Comissão de Análise, datada de 06/08/2007. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise à Firma Vítor Almeida & Filhos, S.A., a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Aplicação de Tapete na Rua Eça de Queirós (Cantanhede) e Arruamento Frontal ao Cemitério de Ourentã», pelo valor da sua proposta no montante de 30.276,49 € + IVA, com prazo de execução de 60 dias. A rubrica orçamental a considerar é denominada «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias, 0302 0701040835.» Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/09/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise, deliberou adjudicar a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Aplicação de Tapete na Rua Eça de Queirós (Cantanhede) e Arruamento Frontal ao Cemitério de Ourentã» à Firma Vítor Almeida & Filhos, S.A., nos termos da proposta apresentada, no montante de 30.276,49 € (trinta mil duzentos e setenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 60 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS: CAMPO DE FUTEBOL DE S. CAETANO – 2ª. FASE (MUROS DE VEDAÇÃO E EQUIPAMENTOS) / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 14/09/2007 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Das 7 firmas convidadas para a execução da obra em título, apenas 5 apresentaram proposta, as quais apresentam os seguintes valores: 1ª.- Construções Marvoense – Construção & Obras Públicas, Lda. – 47.969,50 €; 2ª. Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Lda. –

50.711,80 €; 3ª. – Rosete Construções, Lda. / Marvijardim – Serviços de Jardinagem, Lda. – 53.400,00 €; 4ª. – Construdémia – Construções, Lda. – 59.500,00 €; 5ª. – Os Novos Construtores de Cidália Soares dos Ramos, Lda. – 60.064,00 €. Foi feita a verificação das propostas tendo-se verificado alguns erros nas propostas das seguintes firmas: Rosete Construções, Lda. – existe um lapso entre o valor apresentado no documento da proposta, 98.815,05 € + IVA, e o cálculo resultante da lista de preços unitários que é de 53.400,00 € + IVA, sendo corrigido o valor da proposta em conformidade. Construdémia – Construções, Lda. existem erro de multiplicação no artº. 4.1, pelo que o valor final da proposta passa a ser de 59.500,00 € + IVA, em vez de 59.600,00 € + IVA. As restantes propostas encontram-se devidamente elaboradas. Todas as firmas cumprem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos. Tratando-se de um concurso limitado sem publicação de anúncio, a apreciação das propostas foi efectuada segundo os critérios definidos no ponto 21 do Programa de Concurso, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma Construções Marvoense, Lda. pela quantia de 47.969,50 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 30 dias. Atendendo a que é urgente que a obra comece, propõe-se dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia, nos termos do artigo 101º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artigo 103º. do Código de Procedimento Administrativo.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais presta em 14/09/2007, a seguinte informação: “A presente proposta de adjudicação deve configurar uma situação de subsídio à Junta de Freguesia de S. Caetano.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/09/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da audiência prévia, nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artº. 103º do Código do Procedimento Administrativo e pelos fundamentos constantes do Relatório da Comissão de Análise; 2) Adjudicar a empreitada de «Construção de Infra-estruturas Desportivas e de Lazer nas Freguesias: Campo de Futebol de S. Caetano – 2ª. Fase (Muros de Vedação e Equipamentos)» à Firma Construções Marvoense – Construção & Obras Públicas, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 47.969,50 € (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 30 dias; 3) Configurar o valor da presente adjudicação como um apoio a conceder à Junta de Freguesia de S. Caetano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO (INTERNACIONAL) PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES, PARA O ANO DE 2008:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2007 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A fim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de massa betuminosa de desgaste para o ano de 2008, foram analisadas as compras e consumos dos mesmos no decorrer de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 (até 31 de Agosto – que depois foram extrapolados para todo o ano), e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido material para o ano de 2008. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de massas betuminosas quentes no ano de 2008: 11.500 toneladas de massa betuminosa de desgaste. A despesa com o

presente fornecimento estima-se de acordo com a quantidade supra mencionada e com base no valor anteriormente adjudicado através do concurso público n.º 02/2007, no valor global de 312.225,00 € + IVA. Face ao exposto, solicita-se superiormente autorização para a abertura de concurso público (internacional), nos termos do n.º 1 do artigo 80.º, conjugado com as disposições constantes do Capítulo XIII, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para aquisição das toneladas de massas betuminosas quentes supra mencionadas. A adjudicação deverá ser efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectivas ponderações: Preço – 50%; Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho) – 50%. No que se refere ao factor “Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra” será tida em conta a distância nos termos a seguir indicados: *Distância < 20Km - 100 %; *Distância > = 20 Km e < 30 Km - 80 %; *Distância >= 30 Km e < 40 Km - 60 %; *Distância >= 40 Km e < 50 Km - 40 %; *Distância >= 50 Km → 5%. *Os intervalos de distâncias assinaladas serão minoradas em 2% por cada quilómetro, consoante a sua proximidade do epicentro. Ainda relativamente ao critério de adjudicação “Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho)”, no cálculo da distância entre a central de fornecimento da empresa e o concelho, deverá ser tomado como ponto de referência o centro da cidade de Cantanhede. Resta informar que este material se destina a ser imputado à seguinte rubrica orçamental: 0302 0701040806 - “Reparação de Estradas e Caminhos em Todas as Freguesias por A.D.”, da Divisão de Vias.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público (Internacional), para o Fornecimento*

Continuado de Massas Betuminosas Quentes para o ano de 2008, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO, PARA O

ANO DE 2008:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2007 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A fim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de inertes para o ano de 2008 foram analisadas as compras e consumos dos mesmos no decorrer de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 (até 31 de Agosto – que depois foram extrapolados para todo o ano), e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos dos referidos materiais para o ano de 2008. Assim, prevê-se que sejam consumidas as seguintes quantidades de inertes no ano de 2008: 150 ton. de Brita de calcário 40/60 mm; 150 ton. de Brita de calcário 25/40 mm; 150 ton. de Brita de calcário 15/25 mm; 150 ton. de Brita de calcário 08/15 mm; 150 ton. de Brita de calcário 04/08 mm; 43.000 ton. de Tout-venant de 1ª; 200 ton. de Tout-venant de 2ª; 500 ton. de Tout-venant de 3ª; 200 ton. de Rachão; 1.500 ton. de Brita de calcário 00/04 mm – Pó de Pedra. Face ao exposto, propõe-se a abertura de concurso público, de acordo com o n.º. 1 do artigo 80.º., do Decreto-Lei n.º. 197/99, de 8 de Junho, para aquisição das toneladas de inertes supra mencionadas. No referido concurso pretende-se que sejam apresentadas propostas com indicação do preço unitário por tonelada, de cada um dos materiais referidos, tendo em conta que o transporte será assegurado pela frota deste Município. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectivas ponderações: Preço –

45%; Características técnicas dos materiais – 30%; Distância à pedreira da empresa adjudicatária – 25%. Relativamente à distância à pedreira da empresa adjudicatária, será considerada para efeitos de análise a distância em Km desde o Edifício do Estaleiro Municipal, sito no Bairro de Santo António em Cantanhede à central da empresa concorrente, pelo que os concorrentes deverão indicar na sua proposta a localização exacta da mesma. Estima-se que o custo com a presente aquisição seja aproximadamente de 116.680,00 € + IVA. A despesa com o presente fornecimento deverá ser imputada às seguintes rubricas orçamentais: 0302 0701040132 “Execução de Passeios no Concelho p/ A.D.”, da Divisão de Vias: 1.500 ton. de Brita de calcário 00/04 mm – Pó de Pedra. 0302 0701040806 “Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias p/ A.D.”, da Divisão de Vias: 150 ton. de Brita de calcário 40/60 mm; 60 ton. de Brita de calcário 25/40 mm; 60 ton. de Brita de calcário 15/25 mm; 60 ton. de Brita de calcário 08/15 mm; 60 ton. de Brita de calcário 04/08 mm; 43.000 ton. de Tout-venant de 1ª; 200 ton. de Tout-venant de 2ª ; 500 ton. de Tout-venant de 3ª. 0303 0701030701 “Construção/Beneficiação e Conservação de outros edifícios”, da Divisão de Equipamentos Colectivos: 45 ton. de Brita de calcário 25/40 mm; 45 ton. de Brita de calcário 15/25 mm; 45 ton. de Brita de calcário 08/15 mm; 45 ton. de Brita de calcário 04/08 mm. 0502 0701030502 “Construção/ beneficiação/ reparação Edifícios Escolares (JI/EB1)”, da Divisão de Educação e Acção Social: 45 ton. de Brita de calcário 25/40 mm; 45 ton. de Brita de calcário 15/25 mm; 45 ton. de Brita de calcário 08/15 mm; 45 ton. de Brita de calcário 04/08 mm. 0603 0701041304 “Limpeza e Valorização de Linhas de Água”, da Divisão de Ordenamento do Território: 200 ton. de Rachão.“ *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente*

Concurso Público, para o Fornecimento Continuado de Inertes de Calcário para o ano de 2008, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO – EXECUÇÃO DE PASSEIOS JUNTO À ESCOLA DO 1º. CEB DE QUINTÃ (CADIMA) / ABERTURA DE

CONCURSO LIMITADO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde para aprovação, com vista à abertura de concurso limitado sem publicação prévia de anúncio para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos estima-se em 39.763,35 €+ IVA à taxa legal em vigor, propondo-se que o prazo de execução seja de 60 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é denominada «Execução de Passeios no Concelho – Execução de Passeios junto à Escola do 1º. CEB de Quintã (Cadima)» com o código 0302 0701040106. Sugere-se que as firmas a convidar sejam em número de 8.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Limitado Sem Publicação Prévia de Anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de “Execução de Passeios no Concelho – Execução de Passeios junto à Escola do 1º. CEB de Quintã (Cadima)”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS – PARQUE INFANTIL NO LARGO DE ESCAPÃES / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/09/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à firma Rosete - Construções, Lda., em que: - Valor da adjudicação: 7.395,80 € + IVA, por deliberação de 15/05/2007. - Data de Consignação: 21/06/2007. – Prazo de execução: 30 dias. Verificou-se que não seria necessário executar algumas quantidades de trabalhos previstas nos capítulos de trabalhos preparatórios, demolições e parque infantil, apresentando um valor total de trabalhos a menos de 547,64 € (a que acresce o IVA para efeitos orçamentais). Este valor traduz uma percentagem de trabalhos a menos de 7,40%. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 547,64 € + IVA.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 10/09/2007 presta a seguinte informação: “Concordo. Será de aprovar os trabalhos a menos e proceder ao encerramento da empreitada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 12/09/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Conservação e Manutenção de Parques Infantis – Parque Infantil no Largo de Escapães», no valor de 547,64 € (quinhentos e quarenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de*

Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – INTERVENÇÃO NA ENVOLVENTE DA IGREJA DE S. PEDRO NA PENA - PORTUNHOS /

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/09/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à firma Construdémia - Construções, Lda., em que: - Valor da adjudicação: 23.937,32 € + IVA, por deliberação de 15/05/2007. - Data de Consignação: 04/06/2007. – Prazo de execução: 60 dias. Verificou-se que não seria necessário executar algumas quantidades de trabalhos previstas nos capítulos de drenagem de águas pluviais e espaços verdes, nomeadamente nos sub-capítulos de sistema de rega e plantações, apresentando um valor total de trabalhos a menos de 1.338,14 € (a que acresce o IVA para efeitos orçamentais). Este valor traduz uma percentagem de trabalhos a menos de 5,59%. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 1.338,14 € + IVA.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 13/09/2007 presta a seguinte informação: “Concordo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 14/09/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Intervenção na Envolvente da Igreja de S. Pedro na Pena - Portunhos», no valor de*

1.338,14 € (mil trezentos e trinta e oito euros e catorze cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DA SANGUINHEIRA /

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Com vista à conclusão da obra, vimos colocar à consideração os seguintes trabalhos a mais de natureza imprevista, não contemplados no projecto aprovado, nomeadamente: - Execução de rede predial de gás, incluindo a certificação por entidade acreditada; - Execução de betonilha no parque infantil; - Electrificação do sótão; - Sistema de chamada de emergência do W.C. de deficientes. Vimos pelo presente remeter à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a mais não previstos, da obra em epígrafe, no valor de 16.279,80 € (dezasseis mil duzentos e setenta e nove euros e oitenta cêntimos), que representa 5,83% do valor da empreitada.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 14/09/2007 presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais propostos na presente informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/09/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. que a presente despesa deverá onerar a rubrica orçamental 0503 0701030511 – Conservação/Beneficiação e Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1) da Sanguinheira – Construção do Jardim de Infância da Sanguinheira, não tem saldo suficiente para fazer face a esta despesa. Mais se informa que a respectiva rubrica orçamental irá ser reforçada na 12^a. Alteração ao Orçamento em 18/09/2007.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a

informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Construção do Jardim de Infância da Sanguinheira», no valor de 16.279,80 € (dezassex mil duzentos e setenta e nove euros e oitenta cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS: MERCADO MUNICIPAL / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Com vista à conclusão da obra em epígrafe e dotar os espaços de condições para o fim pretendido, bem como beneficiação de Loja, não previsto em projecto aprovado, somos a remeter os seguintes trabalhos a mais de natureza prevista e imprevista respectivamente: Trabalhos a mais de natureza prevista: - Fornecimento e aplicação de azulejo; - Fornecimento e aplicação de mosaico. Trabalhos a mais de natureza imprevista: - Fornecimento e aplicação de caleiras; - Abertura de vãos incluindo grelhas de ventilação; - Bancadas de inox. Vimos pelo presente remeter à consideração superior a aprovação das propostas de trabalhos a mais não previstos, da obra em epígrafe, no valor de 5.272,01 € (cinco mil duzentos e setenta e dois euros e um cêntimo), que representa 6,63%, do valor da empreitada e trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 1.795,15 € (mil setecentos e noventa e cinco euros e quinze cêntimos), que representa 2,26% do valor da empreitada. Representando a soma o total de 7.067,16 €, que representa um total

de 8,89% do valor da empreitada. Somos também a propor a aprovação de trabalhos a menos no valor de 4.099,99 (quatro mil noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), que representa um total de 5,16% do valor da empreitada.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 14/09/2007 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais e a menos nos termos da presente informação.” Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas em 17/09/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento de verba e outra de correcção do cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Conservação e Beneficiação de Mercados e Feiras: Mercado Municipal», no valor de 7.067,16 € (sete mil sessenta e sete euros e dezasseis cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Conservação e Beneficiação de Mercados e Feiras: Mercado Municipal», no valor de 4.099,99 € (quatro mil noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento. 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - P.D.I.A.S. - PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ACÇÃO SOCIAL DO CONCELHO DE CANTANHEDE - 2007 / CONTRIBUIÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 07/08/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: "A

Divisão de Educação e Acção Social vem informar que, no ano 2007, a entidade gestora das verbas do PDIAS (Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social do Concelho de Cantanhede) se mantém o Centro Social Paroquial de Cadima. Tendo em consideração que se encontra previsto no Orçamento desta Câmara Municipal para o ano 2007 uma verba de 14.970,00 € (catorze mil novecentos e setenta euros), referente à quota-parte da Câmara neste Projecto e uma verba de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros) referente ao Apoio Social a Habitação deste Projecto, permito-me propor a sua atribuição o mais brevemente possível.” O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 13/09/2007 apresenta a seguinte proposta: “Atendendo ao Plano de Acção para 2007 e respectivo Orçamento do P.D.I.A.S., aprovado por unanimidade na reunião do Conselho Geral de 22/03/2007 e que tem por objectivo a promoção do desenvolvimento integrado da Acção Social no Concelho de Cantanhede, proponho a atribuição do subsídio à entidade gestora das verbas do PDIAS, Centro Social Paroquial de Cadima, no valor de 14.970,00 € referente à quota parte da Câmara neste projecto mais 35.000,00 € referente ao Apoio Social a Habitação deste Projecto. Informo ainda que faz parte do Orçamento o excedente de 2006 - 96.202,12 €, totalizando assim a verba disponível de 161.136,12 € distribuída pelas diversas acções do Plano.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 12/09/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresenta pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 14.970,00 € (catorze mil novecentos e setenta euros) ao Centro Social Paroquial de Cadima, relativo à quota-parte da Câmara no Projecto P.D.I.A.S. (Projecto de

Desenvolvimento Integrado de Acção Social do Concelho de Cantanhede) e correspondente à verba inscrita para aquele projecto no Orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2007; 2) Atribuir um subsídio no montante de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros) ao Centro Social Paroquial de Cadima, relativo ao Apoio Social a Habitação do Projecto P.D.I.A.S. (Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social do Concelho de Cantanhede); 3) Mandatar o Senhor Presidente para definir as fases de pagamento dos referidos subsídios. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - ROTEIRO DO CONCELHO DE CANTANHEDE / FIXAÇÃO DO PREÇO DE

VENDA:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/09/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Uma vez esgotada a primeira edição do *Roteiro de Cantanhede*, e sendo um instrumento valioso para a divulgação do nosso município, quer através da oferta do mesmo ou da sua venda, procedeu-se à elaboração devidamente actualizada de uma nova edição do *Roteiro do Concelho de Cantanhede*. Pelo exposto, sugere-se que o preço de venda ao público seja de 5,00 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou fixar o preço de venda ao público da nova edição do *Roteiro do Concelho de Cantanhede*, em 5,00 € (cinco euros) / cada, com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 - PEDIDO DE APOIO – XXIX FESTIVAL DE FOLCLORE «REGIÃO DA GÂNDARA» / DO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE,

ofício nº. 80-2007, datado de 04/09/2007, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do XXIX Festival de

Folclore «Região da Gândara» que aquela colectividade levou a efeito no passado dia 26 de Maio. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/09/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, para participar nas despesas com a organização do XXIX Festival de Folclore «Região da Gândara», realizado no passado dia 26 de Maio, em Cantanhede”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/09/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Folclórico “Cancioneiro de Cantanhede” um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do XXIX Festival de Folclore «Região da Gândara», levado a efeito por aquele Grupo a 26 de Maio do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA ABERTURA DE ARRUAMENTO: PROLONGAMENTO DA RUA DE S. JOSÉ, NA CIDADE DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Relativamente ao valor a atribuir à parcela de terreno cedida para o prolongamento da Rua de S. José, nesta cidade, informo o seguinte: 1- A área cedida totaliza 790,04 m² que integra a área ocupada pela via com 544,92 m² e uma parcela sobrança com a área de 245,12 m² à totalidade da área cedida deverá

descontar-se para efeitos de indemnização a parcela correspondente à faixa de terreno que resultaria da fixação do alinhamento para muro de vedação relativamente ao eixo do caminho inicial, caso não tivesse havido desvio do traçado como aconteceu por força do alinhamento estipulado no Plano de Urbanização de Cantanhede. A área de terreno a descontar será de 137,5 m², resultante da faixa com a largura de 2,5 m (distância entre o limite do caminho e o hipotético muro de vedação) por 55 m de comprimento de arruamento. Assim a área objecto de indemnização será de 790,04 m²-137,50 m² = 652,54 m²; 2- Por semelhança com o estipulado no n.º 7 do art.º 58.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, sugere-se que o valor a pagar pela área referida seja de 25,00 €/m², totalizando o valor de indemnização a pagar pela Câmara Municipal o montante de 16.313,50 €." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/09/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Cumpre-me informar V. Ex.ª. que a presente despesa deverá onerar a rubrica orçamental 0302 07010101 - Terrenos, que neste momento não dispõe de saldo suficiente para a presente despesa. Mais se informa que a presente rubrica irá ser reforçada na 12ª. Alteração ao Orçamento em 18/09/2007." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Luís Manuel de Jesus Moreira e esposa uma parcela de terreno de sua propriedade, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 10315/20061121, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º. 8564, Freguesia de Cantanhede, destinada ao prolongamento da Rua de S. José, na Cidade de Cantanhede, com a área de 652,54 m², ao preço de 25,00 €/m²,*

totalizando o montante de 16.313,50 €, nos precisos termos da informação do Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 - CEDÊNCIA DE TERRENO NA POCARIÇA, JUNTO AO RECINTO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA / MARIA DAS DORES DA CRUZ VIDAL:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/08/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Conforme instruções superiores, junto anexo ao processo mencionado em epígrafe, os elementos respeitantes ao processo de licenciamento da habitação de Maria das Dores da Cruz Vidal bem como do projecto de alteração e remodelação da antiga escola primária da Pocariça do qual faz parte a construção de um anexo que colide com a área de 18 m² de terreno cuja cedência é pretendida.” Junto ao processo encontra-se ainda o parecer desfavorável da Assembleia de Freguesia da Pocariça, conforme acta enviada a esta Câmara Municipal e a informação da Junta de Freguesia da Pocariça. *A Câmara, por maioria e após discussão e análise de todo o processo, deliberou indeferir o pedido de cedência de terreno junto ao recinto da antiga Escola do 1.º CEB da Pocariça apresentada pela Senhora D. Maria das Dores da Cruz Vidal. O Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, bem como os Vereadores Senhores Arq.º José António Pinheiro e Dr. Pedro Cardoso votaram contra a cedência do terreno em causa e subscreveram a declaração de voto, apresentada pelo Vereador Dr. Pedro Cardoso, a qual fundamenta a sua tomada de posição, do seguinte teor: “Face aos termos em que decorreu a discussão do assunto em causa, torna-se necessário esclarecer alguns aspectos que contextualizam a decisão do executivo camarário. Assim: - Considerando o parecer desfavorável da Assembleia de Freguesia da Pocariça e o*

teor da informação da Junta de Freguesia da Pocariça, órgãos representativos do poder local que, pela sua proximidade aos cidadãos, estão melhor posicionados para avaliar do interesse público do espaço (coincidente com o telheiro) que é objecto do pedido, e nessa medida tem toda a legitimidade para avaliar das implicações da sua alienação; - Considerando que a Assembleia de Freguesia da Pocariça e a Junta de Freguesia da Pocariça, são efectivamente os representantes locais da freguesia, e por conseguinte dos seus interesses, estes não devem ser contrariados por qualquer decisão tomada à revelia das posições dos referidos órgãos; - Considerando que a não cedência do espaço requerido não inviabiliza a possibilidade de a requerente dispor de uma habitação com bastante dignidade e boas condições de habitabilidade, o que aliás pode ser comprovado; - Considerando ainda a anterior manifestação de interesse no espaço por parte da IPSS - ACAP, para ampliação e valorização de instalações destinadas a dar nova resposta social, e tendo em conta que, embora posteriormente não se tivesse oposto a alterar o projecto, nada garante que no futuro o espaço não possa ter todo o interesse para outro projecto de interesse público. Os subscritores desta declaração de voto, apesar de serem sensíveis ao pedido da requerente e de terem grande vontade de responder favoravelmente ao solicitado, entendem que, do ponto de vista institucional, não existem motivos que justifiquem qualquer deliberação que contrarie a decisão da Assembleia de Freguesia da Pocariça ou não tenha em conta a informação da Junta de Freguesia da Pocariça. Acresce ainda que a aprovação do processo de alienação do espaço requerido por parte da Câmara Municipal e contra a vontade dos órgãos locais democraticamente eleitos, abriria um precedente com repercussões difíceis de avaliar, além de que legitimaria quaisquer outros pedidos idênticos de proprietários de terrenos que confrontem com o prédio do qual se

solicita uma porção. Assim, os subscritores desta declaração, votam contra a alienação da porção do espaço público em causa, circunscrevendo a sua posição ao parecer desfavorável da Assembleia de Freguesia e ao teor da informação da Junta de Freguesia da Pocariça.” Votaram a favor da cedência os Senhores Vereadores Dr. Rui Crisóstomo e Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - CONSTRUÇÃO DE APOIO FAMILIAR / ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROGRESSO E VIDA DA TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELA

SENHORA VICE-PRESIDENTE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o processo de obras nº. 2514/2005 relativo ao licenciamento de uma construção de unidade de apoio familiar no lugar de Pereirões, Freguesia da Tocha, destinada a alojar um casal e onde era solicitado, por parte da Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, a isenção do pagamento das respectivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/2006 pelo Director do Departamento de Urbanismo, o qual informa que é de deferir o pedido de isenção de taxas ao abrigo do ponto 1.3 do artº. 43º. do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, face aos Estatutos da Associação requerente, legalmente constituída. Por despacho proferido em 12/07/2006 a Senhora Vice-Presidente com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, autoriza a isenção do pagamento das respectivas taxas pelo licenciamento da construção da unidade familiar, obra executada pela Associação Progresso e Vida da Tocha, remetendo o assunto a ratificação da Câmara Municipal. A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o

despacho proferido em 12/07/2006 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das respectivas taxas pelo licenciamento da construção da unidade familiar destinado a habitação, obra executada pela Associação Progresso e Vida da Tocha no lugar de Pereirões, Freguesia da Tocha, bem como a ratificação de outros despachos proferidos no âmbito do presente processo e relativo a pedidos de isenção de taxas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA – LOTE Nº. 13 A 20 /

PROCESSO Nº. 81/2007 / APROVAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/08/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 30 de Maio de 2007, foi aberto um período de discussão pública que teve início a 19/07 e terminou a 09/08, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação do loteamento. A 12 de Junho foram solicitados os competentes pareceres à Inova-EM, DOM e EDP. Até à presente data apenas a Inova-EM emitiu o parecer, ficando o processo a aguardar a recepção dos restantes pareceres, para posteriormente serem elaborados os respectivos projectos de obras de urbanização.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 14/09/2007 presta a seguinte informação: “Dado que as obras de urbanização são da competência da Câmara Municipal e tendo decorrido o prazo de discussão pública sem reclamações ou sugestões, propõe-se o deferimento do loteamento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, e decorrido o prazo de discussão pública sem reclamações ou sugestões, deliberou*

aprovar o Loteamento da Zona Industrial da Tocha – Lotes 13 a 20, a que corresponde o processo de loteamento nº. 81/2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA JOÃO DE RUÃO, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE

ANNA LUIGIA FLOREANI SANTOS, residente na Rua João de Ruão, nº. 103, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 08/08/2007, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua João de Ruão, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 735/19870630, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 526, da freguesia de Cantanhede, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Apartamento situado no rés-do-chão, constituído por uma cozinha/copa, sala de estar, uma instalação sanitária e uma despensa. Faz ainda parte desta fracção uma pequena varanda, situada a Poente do apartamento. A esta fracção corresponde a permilagem de 420 ‰; FRACÇÃO B:- Apartamento situado no andar, com acesso feito a Poente/Norte, constituído por uma cozinha/copa, sala de estar, uma instalação sanitária. Faz ainda parte desta fracção o sótão constituído por duas zonas de arrumos e uma instalação sanitária de apoio. A esta fracção corresponde a permilagem de 580 ‰. São partes comuns o logradouro situado no rés-do-chão a Nascente, este de uso exclusivo da fracção A e a zona de acesso aos apartamentos com saída directa para o exterior.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/08/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende a requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um imóvel composto por duas fracções, destinadas a

habitação. O prédio mereceu o alvará de licença de construção nº. 140/2006. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 31/08/2007 informa que é de deferir o pedido de constituição de propriedade horizontal face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

28 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 66/2007, SITO NA RUA DAS AREIAS, NO LUGAR E FREGUESIA DE CORDINHÃ / APROVAÇÃO / DE ANDRÉ MACHADO

SILVA, residente na Rua da Barroqueira, nº. 36, no lugar e Freguesia de Cordinhã, requerimento datado de 30/03/2007, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Rua das Areias, no lugar e Freguesia de Cordinhã, a que corresponde o processo de loteamento urbano nº. 66/2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/09/2007, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na união de dois artigos com o objectivo de constituir um lote, destinado à construção de uma habitação unifamiliar.

1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente):- Área da parcela – 990,00 m² (art. 1988) + 990,00 m² (art. 3357) = 1980 m²; Nº. de lotes – 1; Área bruta de construção total – 385,00 m²; Nº. de pisos – rés-do-chão + 1; COS –

0.19; Tipologia – habitação unifamiliar. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor: 3.1. Plano Director Municipal – PDM: A unificação dos dois artigos com o objectivo de constituir um lote destinado à edificação urbana insere-se na definição de operação de loteamento, de acordo com o disposto na alínea i) do artº. 2º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro. O lote a constituir localiza-se em espaço urbano de acordo com a delimitação do PDM; 3.2. Os parâmetros de dimensionamento da Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro, não são cumpridos, pois não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva; 3.3. As alterações entregues dão cumprimento ao solicitado na informação técnica emitida em 12 de Junho reiterada pela informação técnica emitida a 16 de Julho; 3.4. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 4. Proposta de deferimento: Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; b) cumprimento da condição imposta pela Inova-EM em 24/05/2007; c) cumprimento da condição imposta pela EDP em 28/05/2007; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; e) de acordo com o disposto no ponto 8 do artº. 43º. do Regulamento

Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor está isento do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 12/09/2007 presta a seguinte informação: É de deferir nos termos da informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor André Machado Silva pretende levar a efeito na Rua das Areias, no lugar e Freguesia de Cordinhã, a que corresponde o processo de loteamento nº. 66/2007, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - GAVETO DO LARGO CÂNDIDO DOS REIS NA CIDADE DE CANTANHEDE – AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO NO LARGO CÂNDIDO DOS REIS (RELOJOARIA) PROPRIEDADE DE MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARROS

ALVES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/08/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “No decurso das negociações que têm vindo a ser efectuadas com os proprietários e inquilinos dos imóveis a demolir para correcção do alinhamento no Largo Cândido dos Reis, houve necessidade de efectuar permanentes ajustamentos aos valores previstos inicialmente, quer em termos das áreas a demolir, quer das áreas a permutar e dos valores de indemnização a inquilinos e proprietários. No caso concreto do imóvel pertencente à D. Maria José dos Santos Barros Alves, partiu-se de uma área existente da ordem dos 77 m² o que daria com base nos pressupostos iniciais a área nova de construção para permuta da ordem dos 51 m² (77 m² x 66,7%). Posteriormente verificou-se que a área efectiva existente dessa proprietária

era de 88 m², mas nessa altura já a percentagem para permuta teria de ser diferente face às novas áreas dos prédios determinadas pelos peritos avaliadores e confirmadas no local. Daí que, na verdade, nunca se propôs à requerente a área de construção nova de 61,6 m² em permuta pela área a ceder. Contudo, convém referir que as condições de permuta propostas pela Câmara Municipal continuam a ser muito favoráveis para os proprietários e inquilinos e, em contrapartida, os custos a suportar pela Câmara Municipal para a concretização do empreendimento são bastante mais elevados que os inicialmente previstos. Mas, o que agora interessa é analisar a contraproposta da requerente. E face à mais recente proposta feita pelo Senhor Presidente da Câmara à requerente, parece-se aceitável o pagamento de 68.750,00 € de indemnização pela cedência da área de 88 m² em apreço, suportando ainda a Câmara Municipal o valor da indemnização acordado com o inquilino. A decisão de indemnização da proprietária em numerário deverá ser aprovada pela Câmara Municipal pois altera os pressupostos da deliberação tomada em 17/07/2007.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/09/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.^a. que a presente despesa deverá onerar a rubrica orçamental 0603 0701030112 – RAGLCR – Aquisição de Edifícios / Terrenos, que não dispõe de saldo suficiente para a presente despesa. Mais informo que a presente rubrica orçamental irá ser reforçada na 12^a. Alteração ao Orçamento no dia 18/09/2007.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou alterar os pressupostos da deliberação tomada em 17/07/2007, no que diz respeito ao imóvel dos Senhores Maria José dos Santos Barros Alves e marido Licínio Ferreira Alves dos Santos; Acácio António Barros dos Santos e esposa Maria Lucília da Ascensão*

Ferreira de Barros; José Manuel Pessoa de Sousa Gomes e esposa Maria Eduarda Esteves de Almeida de Sousa Gomes; Jorge Alberto Pessoa de Sousa Gomes e esposa Maria Filomena do Carmo Ferreira Domingues de Sousa Gomes; Rui Pessoa Sousa Gomes e esposa Ana Maria de Melo Moraes Gomes, sito no Largo Cândido dos Reis, na Cidade de Cantanhede, autorizando o pagamento aos referidos proprietários do valor de 68.750,00 € pelo mencionado imóvel, com a área de 88 m², mantendo-se a indemnização acordada com o inquilino. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

30 - GAVETO DO LARGO CÂNDIDO DOS REIS NA CIDADE DE CANTANHEDE – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS / INDEMNIZAÇÃO / APROVAÇÃO DA MINUTA DOS CONTRATOS E ESCRITURAS DE PERMUTA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/09/2007 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “1- No seguimento da deliberação sobre o assunto em epígrafe de 17/07/2007, anexam-se minutas dos contratos a celebrar com os proprietários e arrendatários dos prédios em causa, para aprovação, e respectivos anexos. 2- No tocante aos prédios de herdeiros de Joaquim Ribeiro Coutinho de Lima, atendendo a que o valor da aquisição, no seu conjunto, pois que se trata de três prédios, ultrapassa o valor de 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, necessita de ser aprovado em Assembleia Municipal, face ao art.º 53, nº. 2, alínea i) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Aliás, pelo mesmo motivo, a mesma minuta necessitará de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 46, nº. 1, alínea c) da Lei n.º 98/97, de 29 de Agosto. 3- As restantes aquisições e permutas, bem como os dois contratos com os arrendatários de indemnização pela cessação definitiva da actividade comercial de barbearia e relojoaria, devem ser aprovados pela Câmara

Municipal, nos termos do art.º 64, nº1, alínea f).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/09/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o mapa com a identificação dos proprietários e arrendatários do imóvel do gaveto do Largo Cândido dos Reis, na Cidade de Cantanhede, a indicação das aquisições e permutas a efectuar, bem como os valores das indemnizações a pagar pelo Município de Cantanhede, mapa esse do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Aprovar as minutas dos contratos de promessa de compra e venda, de cessação de actividade, bem como das escrituras de permuta relativas às indemnizações aos proprietários e inquilinos dos imóveis a demolir para correcção do alinhamento do topo Norte do Largo Cândido dos Reis, na Cidade de Cantanhede, constantes do mapa anteriormente aprovado, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Mandar submeter a minuta da escritura de permuta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, respeitante aos prédios propriedade de Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé e marido, António Manuel de Gouveia Maia Xavier Tenreiro Tomé, e de Maria Augusta de Castro Ribeiro de Lima e Cruz, Viúva (herdeiros de Joaquim Ribeiro Coutinho de Lima), atendendo a que o valor em causa, no seu conjunto, ultrapassa o valor de 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, nos termos do disposto no art.º 53, nº. 2, alínea i) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; 4) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal para efectuar as correcções ou

ajustamentos que se tornem necessários ao mapa aprovado no ponto 1 da presente deliberação, designadamente quanto aos seus titulares (proprietários e arrendatários), ou eventualmente, os respectivos valores decorrentes de alteração de áreas, mantendo sempre os princípios que nortearam os acordos celebrados; 5) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos documentos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE SETEMBRO A 2 DE

OUTUBRO DE 2007:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de Setembro a 2 de Outubro de 2007 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 4 a 17 de Setembro de 2007, foram despachados os seguintes requerimentos:- 2 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 34 requerimentos solicitando certidão de registo de ciclomotor;- 25 requerimentos solicitando revalidação de licenças de condução;- 20 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante, revalidação de cartão de feirante e cartão ambulante;- 2 requerimentos solicitando 2ª. via de livrete;- 1 requerimento solicitando cancelamento de matrícula;- 1 requerimento solicitando anulação de cartão de colaborador;- 2 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 59 requerimentos solicitando licença

para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 6416 a 6663, da importância de 404.845,55 € (quatrocentos e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----